



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO Nº 086/2012

PROTOCOLO 0507205/2012

Indexado ao Processo 19130/2011/001/2011

Processo Licença de Instalação (LP+LI)
Validade: 4 (quatro) anos
Outorga:
DAIA: Processo 6708/2011

Empreendimento: Obras de Melhoria e Pavimentação (restauração) da rodovia MGC 424, trecho entroncamento BR 010/entroncamento LMG 800	
CNPJ: 17.309.790/0001-94	Municípios: Vespasiano, São José da Lapa, Confins e Pedro Leopoldo

Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-01-03-1	Pavimentação e/ou Melhoria de rodovias	3

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Roger Gama Veloso	Registro de classe MASP 1 023 893-9
Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados: Mateus Henrique de Paulo Souza – Consórcio DIREÇÃO/ERG engenharia	Registro de classe CREA-MG 121 135/D

Data: 29-6 2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Geraldo da Fonseca Cândido Fº	1 043 791-1	
Thiago Cavanelas Gelape	1 150 193-9	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1 147 163-8	
Gustavo Araújo Soares	1 153 428-6	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De Acordo: Anderson Marques Martinez Lara (Diretor Técnico da Supram CM)	1.147.779-1	
De Acordo: Bruno Malta Pinto (Diretor de Controle Processual)	1.220.033-3	



1. HISTÓRICO

Em 25-10-2011 o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais- DER/MG, protocolou no SISEMA, a solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP + LI) para o empreendimento denominado: Obras de melhoria e pavimentação (restauração) da rodovia MG 424 ligação entroncamento MG 010/entroncamento LMG 800. Na oportunidade foram apresentados, dentre outros documentos, o Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental I- RCA/PCA.

No dia 14 de fevereiro de 2012 foi realizada vistoria técnica pela equipe da SUPRAM CM, objetivando subsidiar o processo de licenciamento. Esta vistoria foi acompanhada por técnicos da Divisão de Meio Ambiente do DER/MG e da empresa de consultoria de supervisão ambiental (Consórcio DIREÇÃO/ERG engenharia) contratada por aquele Departamento. Na oportunidade foram discutidas questões relativas ao projeto, como aquelas relacionadas à construção de 3ª faixa de rolamento, interferências com propriedades de terceiros e com o patrimônio natural.

Em 29-6-2012, o DER/MG solicitou ao SISEMA, o licenciamento *Ad Referendum* para o empreendimento, justificando a necessidade de obtenção de financiamento no BNDS, para a realização das obras. De acordo com o DER/MG, o referido banco solicitou a aquele Departamento, o licenciamento ambiental até o prazo de 29-6-2012, para a liberação dos recursos necessários.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este empreendimento refere-se a execução de um projeto de melhorias de pontos críticos e de restauração de aproximadamente 17,00 km da rodovia MG 424, no segmento compreendido a partir do entroncamento da rodovia MG 010, em Vespasiano, até o entroncamento com a rodovia LMG 800, em Pedro Leopoldo, cujas principais intervenções são a construção de faixas adicionais de rolamento (3ª faixa), na própria plataforma da rodovia, sem a necessidade de desapropriações, 3 passarelas e a melhoria de duas interseções, que extrapolam as faixas de domínio da rodovia.

Segundo os estudos apresentados e discussões com os técnicos do DER/MG, as obras previstas visam principalmente, proporcionar maior capacidade e operacionalidade à referida MG 424, promovendo maior rapidez, conforto e segurança para os seus usuários.

De acordo com o Relatório de Controle Ambiental - RCA apresentado, este empreendimento objetiva ainda, compatibilizar o desenvolvimento econômico/social e a preservação da qualidade ambiental, desta porção norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

Ainda de acordo com o RCA, para atender a estes objetivos, foi realizado um diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, no que tange aos aspectos físicos,



bióticos e antrópicos, por meio de consultas bibliográficas e trabalhos de campo, incluindo os estudos relativos ao tráfego, capacidade e segurança do trânsito.

Com relação ao meio físico, os estudos abordaram a geologia, o potencial espeleológico, a hidrogeologia, a pedologia, o clima, a geomorfologia, a hidrografia e a hidrologia.

Para o meio biótico a flora e a fauna (herpetofauna, ictiofauna, mastofauna e a avifauna). Os estudos destacam a presença de Unidades de Conservação na região.

Quanto ao meio antrópico, os estudos abordaram a evolução histórica dos municípios diretamente afetados pelas obras, a demografia, a saúde, a educação, os aspectos econômicos, etc.

3- DISCUSSÃO

Inicialmente, vale esclarecer que o empreendimento em discussão, a rigor, não seria sequer objeto de regularização ambiental, uma vez que “*Obras de Restauração*” não consta na listagem DN 74/2004. Entretanto, por se tratar de obras inseridas no Vetor Norte da RMBH, o DER/MG foi orientado a formalizar o processo de licenciamento. Ressaltamos que este empreendimento é pouco mais do que a restauração do pavimento de trecho da rodovia MG 424, em segmento inferior a 17,00 km e de pequenas intervenções (melhoria de traçado, implantação de 3ª faixa e de duas interseções).

De acordo com o RCA apresentado, as áreas de apoio às obras foram locadas observando a legislação ambiental vigente. Estas áreas referem-se ao Canteiro de Obras/ Escritório, ao Almoxarifado, aos Bota-foras e aos Caminhos de serviço. Neste contexto, o Canteiro de Obras será instalado em consonância à Portaria MTB 3.214 NR24, em local antropizado, com afastamento mínimo de 30,00 metros de corpos d'água, próximo às vias de acessos, etc. O quadro 1 do RCA apresenta o detalhamento do Canteiro de Obras.

As áreas Bota-foras em número de 9, foram detalhadas nos estudos apresentados e vistoriadas, uma a uma, pela equipe da SUPRAM CM, sendo o assunto discutido, em campo, com o DER/MG, quanto a viabilidade da execução destes bota-foras, bem como as medidas de controle ambiental e mitigadoras necessárias.

Os Caminhos de serviço serão executados apenas nos locais estritamente necessários, predominantemente, na faixa de domínio da rodovia.

Este projeto de restauração contemplou, dentre outros, os estudos de tráfego, da capacidade e níveis de serviços, estudos de traçado, topográficos, geotécnicos, etc.

A seguir será apresentada uma descrição sucinta das intervenções propostas no projeto:

- pista dupla com canteiro central;
- restauração do pavimento existente;
- implantação de faixa adicional de tráfego (3ª faixa), com o aproveitamento da plataforma da rodovia existente;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- remanejamento da sinalização horizontal;
- reformulação de duas interseções, com a construção de obras de arte especiais, uma Passagem Superior e outra Inferior, PS e PI, respectivamente;
- passarelas para pedestres e implantação de paradas de ônibus;
- defensas metálicas, barreiras rígidas e revitalização da sinalização existente.

O material de base necessário às obras (areia, brita, cascalho e escória de alto forno) será fornecido por empresas comerciais da região. Foi indicada área de empréstimo (argila vermelha), localizada próxima a estaca 1131, lado direito, sentido rodovia MG 010/Pedro Leopoldo, as margens da rodovia.

Por tratar-se, predominantemente, de um projeto de restauração, com pequenas correções de traçado e implantação de 3ª faixas, em apenas 2 segmentos no sentido Pedro Leopoldo/entroncamento rodovia MG 010, totalizando 4,28 km, a seção-tipo do projeto, apresenta as seguintes características:

- duas faixas de rolamento de 3,50 m;
- uma faixa de rolamento adicional de 3,50 m;
- faixa de segurança ao lado da 3ª faixa de 0,60 m;
- acostamento ao lado contrário à 3ª faixa de 2,50 m;
- dispositivos de drenagem com largura de 1,00 m para cada lado da rodovia.

Nos locais de rampas ascendentes longas, com restrição à movimentação dos veículos de carga, o projeto indicou a necessidade da execução de faixa adicional de tráfego, as terceiras faixas. Desta forma foram indicados dois segmentos, o primeiro, com início a partir da estaca 17 e o final na estaca 151, com extensão de 2680,00 m e o segundo a partir da estaca 445 até a estaca 525, com 1600,00 m, ambas do lado esquerdo, sentido Pedro Leopoldo/ entroncamento MG 010.

Cabe ressaltar, que estes locais indicados estão configurados em pista dupla e de duas faixas de tráfego por sentido, sendo que a largura total pavimentada de cada pista é de 11,00 m, incluindo a faixa de segurança interna e o acostamento externo. Desta forma, sem que ocorra alteração na plataforma existente, é possível a configuração com três faixas de tráfego de 3,30 m e faixas de segurança, interna e externa de 0,60 m.

O projeto prevê a correção de pontos críticos da rodovia, sendo proposta passagem inferior em locais de grande concentração urbana, com movimentação e travessia de pedestres e veículos de um lado para o outro da rodovia, com a implantação de barreiras rígidas (New Jersey).

Os estudos de tráfego apresentados demonstram a necessidade do aumento da capacidade de tráfego da rodovia MG 424, sobretudo, em função do acréscimo de veículos leves e pesados.

De acordo com informações prestadas por representante do DER/MG, presente na vistoria, a empreiteira executora da obras será responsável pela regularização das usinas de solo e de asfalto (*CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado Quente*).



O RCA apresenta ainda, os locais onde ocorre o passivo ambiental da rodovia identificado na área de influência do empreendimento. Em vista disto, foram propostas medidas de recuperação deste passivo, representado, predominantemente por processos erosivos, taludes desnudos, etc.

O RCA apresentado identificou os principais impactos previstos para os meios físico, biótico e socioeconômico durante as obras.

Com relação à fase de restauração, destacam-se os seguintes impactos: o aumento pressão sonora, riscos de comprometimento da qualidade do ar e da qualidade da água, instalação de processos erosivos; supressão da vegetação, intensificação do tráfego de veículos pesados e ocorrências de acidentes, etc.

São os seguintes os impactos decorrentes para a etapa de operação: alteração da qualidade do ar e da água, o aumento da pressão sonora; alteração no equilíbrio da fauna terrestre; melhoria de acessibilidade a mercados e serviços.

Ressalta-se que os estudos detalharam os impactos positivos e os negativos, e as medidas necessárias para a mitigação dos mesmos.

O Plano de Controle Ambiental -PCA apresentado está em consonância com as diretrizes ambientais dos estudos apresentados (RCA), objetivando minimizar os impactos negativos identificados, promovendo, dentre outras, a reabilitação das áreas degradadas, a adoção de medidas de controle ambiental e corretivas, etc.

Não foi apresentado o cronograma de execução das obras e da adoção das medidas mitigadoras e de controle ambiental, entretanto, os estudos informam que este empreendimento integra o programa de obras previstas para a Copa do Mundo em 2014.

Os estudos abordam as Unidades de Conservação inseridas na área de influência do empreendimento, com destaque para a APA Carste de Lagoa Santa, os Parques Estaduais da Serra do Sobrado e do Serra Verde, além do Sistema de Áreas Protegidas do Vetor Norte.

Em função da importância da região sob o ponto de vista do patrimônio natural, sobretudo, o espeleológico, arqueológico e o paleontológico, o DER/MG apresentou, em atendimento à solicitação da SUPRAM CM, um estudo específico, denominado: Relatório de Prospecção Espeleológica. De acordo com este relatório, na área de estudo não foram identificadas feições típicas do exocarste evoluído e que os maciços existentes estão cobertos por solos bem desenvolvidos, com cobertura atingindo dezenas de metros.

Os estudos apresentam ainda, um Laudo de Vistoria relativo ao Patrimônio Arqueológico, que conclui que a área diretamente afetada pelo empreendimento já se encontra modificado pela ação humana, não apresentando potencial para a ocorrência de vestígios arqueológicos. Conclui ainda, que em apenas 1 local previsto para a execução de botaforas, descritos nos estudos, ainda apresenta características que permitem pesquisa



arqueológica, em busca de vestígios de antigas ocupações indígenas pré-coloniais. Neste contexto, o laudo sugere que esta área não seja utilizada.

Embora a construção original da rodovia MG 424 tenha ocorrido há décadas, e que, num contexto de normalidade de obras rodoviárias no país, é bem provável, que tenha ocorrido inúmeros impactos negativos na área do empreendimento quando da sua implantação, sobretudo, aqueles associados à supressão da vegetação e dos serviços de terraplenagem. Cabe ressaltar que estes impactos encontram-se hoje plenamente consolidados, a exceção de algum passivo ambiental, que será objeto de recuperação no âmbito das obras propostas.

Independentemente disto, embora o empreendimento objeto deste licenciamento não apresente impactos significativos, sob o ponto de vista físico e biótico, em função das intervenções previstas, não podemos desconsiderar os impactos acumulativos, *estes sim significativos*, decorrentes dos inúmeros empreendimentos propostos para o Vetor Norte da RMBH, inclusive aqueles relacionados ao setor rodoviário. Neste contexto, recomendamos a aplicação da Compensação Ambiental na forma da lei.

Supressão de Vegetação

Estão previstas intervenções para melhorias das interseções existentes, implantação de 2 novas interseções, implantação de 2 terceiras faixas e bota-foras. As áreas diretamente afetadas pela obra são constituídas de áreas alteradas com pastagens plantadas, capins, arbustos e árvores isoladas, principalmente da espécie exótica *Leucena (Leucaena leucocephala)*. Em toda a extensão do trecho há presença significativa de indivíduos isolados desta espécie. Os estudos quantificaram 390 indivíduos arbóreos isolados, em sua maioria de espécies exóticas, a serem suprimidos ao longo do trecho, conforme quantitativo descrito no quadro abaixo:

ESPÈCIE	NÚMERO DE INDIVÍDUOS	VOLUMETRIA (m ³)
Leucena	327	25,00
Eucalipto	48	8,00
Mangueira	04	2,00
Espatodia	01	0,20
Cinamomo	01	0,20
Ficus	05	4,00
Sibipiruna	03	1,00
Ipê	01	0,20
TOTAL	390	40,60

Apenas três das espécies encontradas são nativas: *Ficus guaranitica* (Ficus), *Tabebuia roseo-alba* (Ipê-branco) e Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*).



Para a execução da obra será necessária também a exploração de uma área de empréstimo para fornecimento de material. Esta área constitui-se também em uma área alterada, de 3,35 ha, com pastagem plantada e árvores isoladas típicas de cerrado, e que não serão suprimidas.

Conforme os estudos apresentados, o rendimento lenhoso da supressão foi estimado em 40,60 m³.

Intervenções em áreas de preservação permanente (APPs)

As Áreas de Preservação Permanente dos cursos d'água que atravessam a rodovia pelos bueiros, galerias e ponte existentes são compostas predominantemente por gramíneas e arbustos de pequeno porte exóticos, ou são drenadas em área urbana ausente de vegetação. Os bueiros projetados alvos de intervenções em APP's terão porventura a cobertura vegetal afetada nas gramíneas. Somente o Ribeirão da Mata apresenta vestígios da mata ciliar com espécies arbóreas, embora não haverá intervenções nesta vegetação existente. Assim, não haverá novas transposições e/ou intervenções na cobertura vegetal nativa das APPs. As intervenções serão sob a plataforma existente para a implantação do novo pavimento.

Percorrendo-se o trecho foram identificadas 10 (dez) áreas de APP, estimando-se uma área total de intervenção de 10.000 m² (1,00 ha), sem rendimento lenhoso.

4- COMPENSAÇÕES

4.1. Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente

O empreendimento exigirá a intervenção em 1,00 ha em áreas de preservação permanente, sendo recomendada, assim, a cobrança da compensação prevista na Resolução CONAMA 369/2006.

5. INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO

As intervenções em recursos hídricos ocorrerão para atender as finalidades de transposição de corpos de água, por intermédio de travessias rodoviárias, classificadas especificamente como bueiros.

A outorga para travessia visa a regularização ambiental de 3 pontos de transposição de curso da água, localizadas no córrego Carrancas, córrego Sujo e em curso hídrico sem nome. Estes pontos de intervenção são georreferenciados pelas coordenadas apresentadas no quadro a seguir:



Bueiro	Coordenadas	
	Latitude	Longitude
1 (Córrego Carrancas)	19º 42' 07,49''	43º 58' 20,98''
2 (Curso sem nome)	19º 43' 47,44''	43º 57' 49,51''
3 (Córrego Sujo)	19º 43' 56,18''	43º 57' 44,11''

Estas outorgas encontram-se analisadas pela SUPRAM CM e com conclusão pelo deferimento, na modalidade de concessão, sem condicionantes.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença Prévia concomitante à Licença de instalação- LP+LI para a atividade de pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, código E-01-03-1 da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Foram apresentadas as declarações das Prefeituras de Vespasiano, Pedro Leopoldo, Confins e São José da Lapa, declarando que a atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos dos municípios.

Em consulta ao SIAM e verificação de comprovantes acostados aos autos, comprova-se a quitação integral dos custos de análise. A CNDA- Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 806715/2011, expedida em 07/11/2011, informa a existência de débito aguardando inscrição em dívida ativa, referente ao AI nº 10863/2010, PA nº 17497/2010/001/2010. Porém, em consulta realizada ao SIAM nesta data (26/06/2012), verificamos que o citado processo administrativo encontra-se arquivado, devido ao pagamento do débito, inexistindo óbice, neste quesito, para o julgamento do presente PA.

Foram apresentadas as ARTs- Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais apresentados.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi juntada a publicação em jornal de grande circulação referente ao requerimento da licença prévia concomitante com a licença de instalação, bem como cópia da publicação do requerimento, feita pelo órgão ambiental, no Diário oficial do Estado de Minas Gerais.

Em 31/01/2012, esta Superintendência enviou ofício dirigido ao Diretor de Áreas Protegidas do IEF, solicitando anuências daquele Instituto para o empreendimento ora em análise, referente às Unidades de Conservação Parque Estadual Serra Verde, APEE Aeroporto e os Monumentos Naturais do Sobrado e Lapa Vermelha.



Em 02/05/2012, o IEF encaminhou, por meio do ofício nº 07/2012/Coordenação Regional de Áreas Protegidas/ERCN/IEF/SISEMA, as anuências das referidas Unidades de Conservação, apresentando recomendações relativas às obras e indicações para a Compensação Ambiental.

Em 28/06/2012, o empreendimento recebeu a Autorização nº 022/2012/CR11, expedida pela Coordenação Regional do ICMBio em Lagoa Santa, devido à inserção de parte do empreendimento dentro dos limites da APA CARSTE de Lagoa Santa, nela contendo uma série de condicionantes gerais e específicas, as quais fazem parte do instrumento acostado aos autos.

Foi apresentada uma manifestação da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais informando que o “Laudo Arqueológico da Rodovia MG-424 Trecho: Entrº da LMG 800 – Entrº MG 010”, Municípios de Pedro Leopoldo, Vespasiano e São José da Lapa/MG, coordenado pela arqueóloga Ione Mendes Malta foi examinado naquela Superintendência e considerado suficiente, enfatizando que o documento se refere somente à etapa de Licença de Instalação, não significando anuência daquele órgão para com o licenciamento ambiental do empreendimento.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

7. DO AD REFERENDUM

Foi protocolizado, no dia 29 de junho de 2012 (protocolo nº R261591/2012), pedido para concessão da Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação *ad referendum* da URC COPAM Rio das Velhas, sob o fundamento da necessidade de obtenção de financiamento, junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Social), para a realização da referida obra, sendo condição *sine qua non* para a liberação do crédito a apresentação da licença ambiental até o prazo máximo de 29/06/2012.

Outrossim, alega-se a necessidade premente de cumprir com os compromissos assumidos perante à FIFA, visando à realização da Copa do Mundo de Futebol, em 2014.

Vale lembrar que, conforme art. 13, da Deliberação Normativa Copam nº 30/1998:

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo nº 495 Centro – Carmo Belo Horizonte – MG CEP	DATA: 15-5-2012 Página: 9/14
-------------	---	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

“O Secretário Executivo, por delegação da Presidência do COPAM, poderá, em casos de urgência ou inadiáveis, motivadamente, decidir sobre pedidos de concessão de licenças ambientais, outorgas e similares, desde que fundamentada e instruída com pareceres técnico e jurídico, ad referendum das respectivas Câmaras Especializadas do COPAM.”

Ante o exposto, não há qualquer óbice para a análise, pelo Secretário Executivo do COPAM, da concessão da licença ambiental *ad referendum* da URC Rio das Velhas, conforme o pleiteado.

8. CONCLUSÃO

Com base no exposto deste Parecer Técnico, e considerando que o empreendimento proposto pelo DER/MG deverá melhorar as condições de tráfego, o conforto, a agilidade e, a segurança dos usuários deste segmento rodoviário localizado no Vetor Norte da RMBH e ainda, considerando que as medidas de controle ambiental e mitigadoras propostas foram consideradas satisfatórias, este Parecer Único sugere a URC Rio das Velhas, a concessão da Licença Prévia + Licença de Instalação (LP+LI) para o empreendimento: *Obras de Melhoria e Pavimentação da rodovia MG 424, trecho entroncamento MG 010/entroncamento LMG 800*, com validade de 4 (quatro) anos, desde de cumpridas as condicionantes do anexo 1.



ANEXO I

Empreendimento: Obras de Melhoria e Pavimentação (restauração) da rodovia MG 424, trecho entroncamento MG 010/entroncamento LMG 800		
Atividade: Pavimentação e/ou Melhoria de rodovias		Classe: 3
Empreendedor: Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG		
Endereço: Av. dos Andradas 1120, Centro, Belo Horizonte, MG		
Localização: Região Metropolitana de Belo Horizonte		
Municípios: Vespasiano, São José da Lapa, Confins e Pedro Leopoldo		
Referência: Licença de Instalação (LP+LI)		Validade: 4 (quatro) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório semestral de acompanhamento da execução das obras e da adoção das medidas mitigadoras e de controle ambiental;	180 (cento e oitenta) dias após a concessão desta Licença
2	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Resolução CONAMA 369/2006. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	Até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da URC
3	Protocolizar a lista de proprietários dos imóveis que estão sendo desapropriados para implantação do empreendimento.	Até 120 (cento e vinte) dias da publicação da decisão da URC
4	Indeferida a execução do bota-fora nº 9, em consonância ao Laudo Arqueológico de fevereiro de 2012	-----



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	19130/2011/001/2011	25/10/2011	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF	6708/2011	25/10/2011	SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Departamento de Estradas de Rodagem de MG – DER-MG		2.2 CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94	
2.3 Endereço: Av. dos Andradas, 1.120		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Belo Horizonte		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.120-010
2.8 Telefone(s): (31) 3235-1278/1395/1271/1581		2.9 e-mail: dedam@der.mg.gov.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Faixa de domínio do DER e particulares.		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Rodovia MG 424 – Trecho MG 010 – LMG 800		4.2 Área total (ha):	
4.3 Município/Distrito: Vespasiano		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha: Comarca:
4.6 N°. registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:	Folha: Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio das Velhas			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Ribeirão da Mata			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar)		
5.8.5 Total			
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
5.9.2.7 Assentamento			

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo nº 495 Centro – Carmo
Belo Horizonte – MG CEP

DATA: 15-5-2012
Página: 12/14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	5.9.2.8 Infra-estrutura	
	5.9.2.9 Outros	
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.		
5.4.4 Total		

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Área de RL desonerada (ha):		5.10.1.2 Data da averbação:	
5.5.2.3 Total			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha: Comarca:
5.5.4. Bacia Hidrográfica:		5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:	
5.5.6 Bioma:		5.5.7 Fisionomia:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	1,00	1,00	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas nativas e exóticas em meio urbano	390	390	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	
7.1.2 Cerrado	
7.1.3 Mata Atlântica	
7.1.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)	1,00
7.1.5 Total	1,00

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
8.1.1 Agricultura		
8.1.2 Pecuária		
8.1.3 Silvicultura Eucalipto		
8.1.4 Silvicultura Pinus		
8.1.5 Silvicultura Outros		
8.1.6 Mineração		
8.1.7 Assentamento		
8.1.8 Infra-estrutura	Melhorias rodovia	1,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
8.1.10 Outro		
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSIVEL DE APROVAÇÃO		
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde
9.1.1 Lenha	Nativa/Plantada	5,20/35,40
9.1.2 Carvão		
9.1.3 Torete		
9.1.4 Madeira em tora		
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes		
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes		
9.1.7 Outros		m ³
10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.		
Consta no corpo deste Parecer Único		
11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.		
Thiago Cavanelas Gelape MASP: 1150193-9		